

**RESOLUÇÃO CMDCA DELIBERATIVA Nº 05, DE 12 NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE E DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA NO CMDCA DE PERUÍBE DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº16.501/2025, bem como o parecer da Comissão de Cadastramento de Programas acerca do Requerimento correspondente;

CONSIDERANDO o §V do artigo 19, bem como o Anexo IV da Resolução CMDCA nº01/2025;

CONSIDERANDO as discussões e deliberação da Assembleia Extraordinária deste CMDCA, realizada em 12 de novembro de 2025, que aprovou por 8 votos favoráveis e nenhum voto contrário, a aprovação do Parecer da Comissão de Cadastramento de Programas referente ao processo Nº16.501/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Entidade e de Inscrição do Programa da entidade Associação Padre Leonardo Nunes (CNPJ 01.844.914/0001-00).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

**Artigo 2º** - Fica a entidade ciente que, conforme o artigo 22 da Resolução CMDCA nº01/2025, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado da decisão no Diário Oficial do Município.

**Artigo 3º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES

Data: 13/11/2025 12:08:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERRES**

**Presidente do CMDCA de Peruíbe**



**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Peruíbe, a Comissão Especial de Estudos para Políticas Públicas da Juventude, com a finalidade de estudar, propor e acompanhar ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento, inclusão e protagonismo da juventude no município.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Estudos para Políticas Públicas da Juventude:

I – promover o levantamento de dados e diagnóstico da situação da juventude no município, abrangendo áreas como educação, emprego, cultura, saúde, esporte, tecnologia e participação cidadã;

II – propor políticas públicas e diretrizes para o fortalecimento da juventude local, articulando-se com o poder executivo, conselhos municipais, entidades estudantis e organizações da sociedade civil;

III – realizar audiências públicas, reuniões e visitas técnicas, com o objetivo de ouvir jovens, especialistas e gestores públicos sobre as demandas do setor;

IV – elaborar relatório conclusivo com recomendações e encaminhamentos, a ser apresentado ao plenário da câmara municipal ao término dos trabalhos.

**Art. 3º** A comissão será composta por 03 (três) vereadores, designados na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 4º** O prazo para funcionamento da comissão terá duração de 1 (um) ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da câmara municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por ADILSON DA SILVA  
ADILSON DA SILVA OLIVEIRA:202511544812  
544812  
Data: 2025.11.13 11:52:03-02

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
-Presidente-

**Artigo 2º** - Fica e entidade ciente que, conforme o artigo 22 da Resolução CMDCA nº01/2025, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado da decisão no Diário Oficial do Município.

**Artigo 3º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 13 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ  
Data: 13/11/2025 12:08:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**  
Presidente do CMDCA de Peruíbe

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55, IV, §1º DA LEI 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 63/2025 - Processo nº 16.157/2025. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA PARA APLICAÇÃO A FRIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 17/11/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/11/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 04/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 04/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
PERFEITO MUNICIPAL

## ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

### RESOLUÇÃO CMDCA DELIBERATIVA Nº 05, DE 12 NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE E DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA NO CMDCA DE PERUIBE DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDO NUNES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº16.501/2025, bem como o parecer da Comissão de Cadastro de Programas acerca do Requerimento correspondente;

CONSIDERANDO o §V do artigo 19, bem como o Anexo IV da Resolução CMDCA nº01/2025;

CONSIDERANDO as discussões e deliberação da Assembleia Extraordinária deste CMDCA, realizada em 12 de novembro de 2025, que aprovou por 8 votos favoráveis e nenhum voto contrário, a aprovação do Parecer da Comissão de Cadastro de Programas referente ao processo Nº16.501/2025;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - INDEFERIR** o Requerimento de Registro de Entidade e de Inscrição do Programa da entidade Associação Padre Leonardo Nunes (CNPJ 01.844.914/0001-00).